LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 01
28/05/18
RESPONSÁVEL

ALTERA A LEI Nº 72 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 363 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003 E ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 56, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A lista de serviços, constante no anexo I, instituída pelo artigo 38, da Lei nº 72 de 14 de dezembro de 1993, com redação dada pela Lei nº 363 de 24 de novembro de 2003 e alterações dadas pela Lei nº 56, de 29 de setembro de 2017, fica acrescida dos subitens 3.06, 3.07, 7.24, 7.25, a viger com as seguintes redações:

LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
3.06 – Locação de máquinas e equipamentos agrícolas, sem operador	2%
3.07 – Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor	2%
7.24 – Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.	3%
7.25 – Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	3%

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 72 de 14 de dezembro de 1993, com redação dada pela Lei nº 363 de 24 de novembro de 2003, e alterações dadas pela Lei nº 56, de 29 de setembro de 2017, com as suas alterações posteriores permanecem inalterados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste/MG, 17 de Maio de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

MÔNICA VIANA BRAMBATTI
Assessora Jurídica